

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL Nº 001/2024 - EDITAL DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, PARA O ANO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público por esta Nota de Esclarecimento e na melhor forma de direito, que entendeu necessário explicitar o item “10” – **DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/DESIGNAÇÃO**, subitem “2” – **OBSERVAÇÃO** do Edital nº 001/2024, o que se faz a seguir:

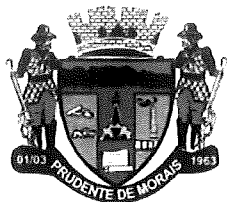
O item acima descrito, traz a seguinte observação: “2. *Servidores contratados no ano anterior, 2024, que tiveram mais de 10 (dez) dias de licença médica ou 02 (dois) atestado médicos emitidos pelo mesmo profissional, deverão apresentar laudo médico atestando aptidão para o trabalho, de acordo com a função pleiteada, emitido pelo mesmo profissional que emitiu as licenças médicas. O prazo para apresentação do laudo será de três dias úteis, contados à partir do dia em que ocorrer a chamada/designação.*

Para tornar clara a cláusula disposta acima, separamos no quadro abaixo os candidatos que se enquadram em tal obrigatoriedade:

CANDIDATOS QUE TRABALHARAM NOS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2024 E APRESENTARAM NO DECORRER DO ANO:
1. Licença médica de prazo SUPERIOR a 10 (dez) dias (ou seja, licença médica de pelo menos 11 (onze) dias) e/ou;
2. No mínimo 2 (dois) atestados médicos emitidos pelo mesmo profissional (ou seja, dois ou mais atestados assinados pelo mesmo profissional).

Para aqueles que se enquadrarem nos casos acima descritos, deverão marcar consulta no mesmo profissional que emitiu a licença médica superior a 10 (dez) dias ou emitiu os atestados acima mencionados, para que nesta consulta haja emissão de laudo médico que informe, de maneira atualizada, o quadro de saúde do servidor, ou seja, como está o problema de saúde em específico que ensejou no afastamento do profissional.

Esclarecemos que **não se trata** de laudo médico para indicar se o profissional PODE ou NÃO PODE exercer o cargo ao qual concorre, haja vista tratar-se de atribuição exclusiva do médico do trabalho. Trata-se da verificação pela comissão competente, quanto ao quadro de saúde atualizado do candidato, e, sendo detectado que a atual situação de saúde pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

incompatível com o pleno exercício da função, será encaminhado ao médico do trabalho para que ateste se de fato o profissional esta apto ou não a assumir o cargo intentado.

Caso o profissional de saúde que tenha emitido a licença médica superior a 10 (dez) dias ou os 2 (dois) (ou mais) atestados esteja impossibilitado de realizar a nova consulta, o candidato deverá se consultar com OUTRO PROFISSIONAL, porém, DA MESMA ÁREA MÉDICA daquele que emitiu a licença ou atestados acima citados, e anexar o laudo atualizado a uma DECLARAÇÃO de próprio punho, declarando que a consulta médica foi realizada por profissional diverso com o respectivo motivo. (Ex: falecimento, licença maternidade, mudança de cidade, dentre outros).

Na eventualidade de o candidato não possuir mais os atestados ou laudos referidos do ano de 2024, basta dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e solicitar os atestados médicos relativos à ele, que se encontram arquivados em seus assentamentos.

Por fim, ressaltamos que deve ser levado em consideração os documentos acima descritos de forma INDIVIDUALIZADA, ou seja: a licença médica de prazo superior a 10 (dez) dias e os atestados médicos (no mínimo 2) emitidos pelo mesmo profissional, E NÃO A CONTAGEM DE DIAS DE ATESTADO DE FORMA CORRIDA. Ex: O servidor que tiver 12 dias de atestado, cada um emitido por um profissional, não se enquadra nesta regra. Já o servidor que tem 11 dias de atestado, emitido pelo MESMO PROFISSIONAL, se enquadra. Do mesmo modo, o servidor que tiver 5 dias de atestado emitido por profissionais diferentes, não se enquadra nesta regra. Mas se tiver 2 dias de atestado – um dia em um atestado médico e mais um em outro atestado médico – mas ambos emitidos pelo mesmo profissional, se enquadra nesta regra.

Prudente de Moraes, 16 de Janeiro de 2025

CHEILA REIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Chella Reis de Souza
Secretária Municipal de
Educação e Cultura